



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde / Divisão De Ensino e Serviço, nos termos das Leis 10.912/1990, 14.503/2007 – art. 1º e 4º e 11.730/2008, faz saber que será realizada **Seleção Pública para preenchimento de vagas de Residência Médica – 2024**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas no **Anexo I** do presente edital.
- 1.2 O Médico Residente desenvolverá atividades nos equipamentos da **Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP)**, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.3 A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto e para Médicos Residentes com pré-requisito de 2 e 3 anos, conforme tabelas constantes no **Anexo I** do presente edital.
- 1.4 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Especialidade, sem possibilidade de modificação após efetivado o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.5 A instituição onde o candidato aprovado e classificado entre as vagas disponíveis na presente seleção pública cursará o **Programa de Residência Médica em 2024** será escolhida no dia de convocação para a matrícula, obedecida a ordem de classificação obtida na Especialidade escolhida no ato da inscrição.
- 1.6 As provas desta seleção pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.
- 1.7 Para todos os fins desta seleção pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.8 O médico residente que cursar o pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Cirurgia Geral (3 anos) poderá candidatar-se às vagas para as especialidades cirúrgicas. Para o esclarecimento de dúvidas sobre o tema, o candidato deverá acessar a página da Comissão Nacional de Residência Médica na internet.
- 1.9 A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** ou concessão de novas bolsas pela **SMS-SP** ou pelo **Ministério da Saúde (MS)**, podendo estas serem aumentadas ou reduzidas, conforme os pareceres da **CNRM**.
- 1.10 O **presente certame destina-se única e exclusivamente** à seleção de candidatos para **curso de pós-graduação Lato Sensu**, modalidade **Residência Médica**.
- 1.11 O presente processo seletivo público **não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento**.
- 1.12. Não será aceito bonificação para Programa de Valorização da Atenção Básica PROVAB conforme determina a Resolução **CNRM 35/2018**.
- 1.13 O candidato poderá requerer a devolução do valor pago, a título de inscrição, para as seguintes situações que **ANTECEDAM A DATA PREVISTA PARA A PROVA**:
 - a) Descredenciamento, por parte da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), de Programas de Residência Médica ou
 - b) Redução das vagas do Programa de Residência Médica no qual tiver sido inscrito, por motivo de descredenciamento por parte da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 1.14 A responsabilidade sobre os Programas de Residência é das COREMES, as quais receberam/receberão o ATO AUTORIZATIVO da CNRM/MEC, nelas incluídas programas e número de vagas credenciados.

2 DAS COREMES

- 2.1 As instituições participantes desta seleção pública são:
 - Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);
 - Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo);
 - Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé);
 - Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo);

- Hospital Municipal Infantil Menino Jesus;
- Hospital Municipal Maternidade MME Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Maternidade Cachoeirinha);
- Hospital Servidor Público Municipal (HSPM); e
- Residência em Rede da SMS-SP (que possui às seguintes instituições como cenários de prática: Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch-Hospital M'Boi Mirim, Hospital Municipal Dr. Ignácio de Proença Gouveia, Hospital São Luiz Gonzaga e Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula).

2.2 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas Comissões de Residência Médica (COREME) citadas no subitem 2.1 terão cenários preferenciais nessas unidades de saúde. Esses cenários, porém, não são exclusivos, podendo a COREME, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência Médica.

2.3. O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

2.4 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

3 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 A taxa de inscrição nesta seleção pública será de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, devendo o boleto bancário ser pago **até o dia 06 de novembro de 2023**.

3.1.1 A inscrição deverá ser efetuada **das 8 (oito) horas do dia 14 de outubro de 2023 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 5 de novembro de 2023**, exclusivamente pela internet por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no *site* www.iades.com.br.

3.1.2 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas uma Especialidade para concorrer, dentre as relacionadas no **Anexo I**. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.

3.1.3 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico.

3.1.4 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo **IADES**.

3.2 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O **IADES** poderá excluir da seleção pública o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

3.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar, em campos específicos: se utilizará a bonificação do PRMGFC; se deseja concorrer às vagas específicas para negros, negras ou afrodescendentes; e (ou) deseja concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência, e obrigatoriamente inserir os documentos solicitados nos itens 3, 7 e 8, no endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br>.

3.4.1 O candidato que não realizar as opções indicadas no subitem 3.4 acima concorrerá única e exclusivamente às vagas para ampla concorrência, bem como não poderá solicitar posteriormente o uso da bonificação do **PRMGFC**.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) Estar ciente de que todas as informações sobre esta seleção pública se encontram disponíveis na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico www.iades.com.br;
- b) Acessar, no endereço eletrônico www.iades.com.br, o *link* para inscrição na seleção pública;
- c) Cadastrar-se no período informado no subitem 3.1.1;
- d) No formulário de inscrição, informar o seu número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, *e-mail*, CEP do seu domicílio e demais informações solicitadas;
- e) optar pela especialidade a que deseja concorrer;
- f) realizar a opção pela bonificação **PRMGFC**, se for o caso;
- g) declarar-se como pessoa negra e (ou) afrodescendente e (ou) pessoa com deficiência; e
- h) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

4.1.1 A inscrição via *internet* somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito pela instituição bancária. O pagamento **após o dia 06 de novembro de 2023** não será conhecido e aceito pelo **IADES**, tornando-se nula a inscrição na seleção pública.

4.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

4.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para pagamento.

4.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e (ou) lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) e (ou) o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento.

4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

4.3.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio do candidato.

4.3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.3.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e (ou) irregularidade nas provas e (ou) em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.4 É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim com o a transferência da inscrição para outrem.

4.3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula na Residência Médica quando da escolha de vagas.

4.3.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.3.9 A devolução da importância paga somente ocorrerá se a seleção pública não se realizar.

4.4 Não serão deferidas inscrições via *e-mail* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência do candidato e sua consequente eliminação desta seleção pública.

4.7 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo **IADES**, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008 e da Resolução **CNRM 7/2010**.

5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda *per capita* de até meio salário-mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal 6.135/2007.

5.3 Os candidatos amparados pela Resolução **CNRM 7/2010**, poderão solicitar, **entre os dias 14 e 17 de outubro 2023**, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

5.4 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de **Residência Médica** a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.5 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

5.6 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido para o e-mail **isencaosms24@iades.com.br** e juntar cópias dos seguintes documentos digitalizados em PDF.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- g) outros documentos que julgar necessários.

5.6.1 A documentação deverá ser enviada da seguinte forma: em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e com a identificação no campo Assunto - “**RM/SMS-SP/2024 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**”.

5.7 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.8 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na seleção pública no período indicado no subitem 5.3.

5.9 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

5.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para 24 de outubro de 2023 e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá, automaticamente, sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.12 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para isencaosms24@iades.com.br.

5.13 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, na data prevista de **30 de outubro de 2023**.

5.14 O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da seleção pública deverá proceder à efetivação da inscrição a través da impressão e do pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o dia **6 de novembro de 2023**.

5.15 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS E DO USO DO NOME SOCIAL

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 6 de novembro de 2023, e encaminhar para e-mail: residenciasms24@iades.com.br, o laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012; e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. A documentação deverá ser enviada em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicar no campo Assunto: **RP/SMS-SP/2024 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**.

6.1.1 O laudo elaborado por profissional de saúde deverá, necessariamente, indicar quais os recursos especiais necessários e justificar o atendimento especial solicitado.

6.2 Respeitado o período indicado no subitem 6.1.

6.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IADES por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail residenciasms24@iades.com.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, com idade superior a 18 anos, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.4.1 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.4.1.1 A lactante terá até 60 (sessenta) minutos de reposição para o tempo despendido na amamentação.

6.4.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4.2.1 O IADES e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - SMS-SP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

6.4.3 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactante em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

6.4.4 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

6.5 O candidato com deficiência visual deverá solicitar o tipo de prova especial de que necessitará.

6.5.1 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas com o tamanho da fonte de acordo com o solicitado.

6.5.3 Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão apresentar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas computador/notebook, com o software NVDA, para avaliação pela equipe técnica do IADES sobre a sua utilização.

6.5.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e (ou) software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.6 O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar intérprete de LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.7 O candidato com deficiência física deverá indicar se necessitará de mobiliário adaptado e(ou) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.8 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 6.1 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.9 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual que desejar solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o **dia 5 de novembro de 2023**, para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br**, o requerimento conforme modelo publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, identificando no assunto “RP/SMS-SP/2024 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL”.

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, no Decreto Federal 5.296/2004, na Lei 12.764/2012 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas no Programa de Residência escolhido.

7.1.1 A aferição dos documentos comprobatórios da deficiência do candidato será finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da seleção pública. Para tanto, estes serão encaminhados para a Comissão Organizadora da SMS-SP. Se constatada incompatibilidade de documentação apresentada, o candidato concorrerá à vaga de ampla concorrência.

7.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que obrigatoriamente apresentarem um laudo elaborado por profissional de saúde médico e um relatório elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012, original ou cópia (documento original ou cópia autenticada em cartório); com as seguintes informações em cada um deles:

- a) Referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- b) Identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID-11);
- c) Descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e
- d) Data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

7.2.1 Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual ou intelectual serão exigidos, respectivamente, exame audiológico - audiometria, exame oftalmológico - acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual.

7.2.2 A apresentação do laudo deverá constar a avaliação realizada por equipe multiprofissional, composta no mínimo por dois profissionais capacitados e atuantes na área das deficiências em questão, sendo um deles médico, para candidatar-se à vaga para pessoa com deficiência.

7.2.3 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.2.4 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência; estando de acordo com a divulgação do laudo à Comissão de Aferição.

7.3.1 Os candidatos que não enviarem a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no período de inscrição concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

7.3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá ainda preencher o requerimento disponibilizado no endereço eletrônico e enviar junto com a documentação digitalizada em formato PDF (CPF, RG e Laudo, em conformidade com o subitem 7.2) para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br**, colocando no assunto: **VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

7.3.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar toda documentação exigida não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo toda documentação passar por uma análise pelo IADES para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se as informações solicitadas no Edital

constam na documentação. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.3.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.3.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na seleção pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado junto com a documentação indicada no subitem 6.1. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

7.3.6 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.3.7 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.4 A divulgação do resultado preliminar da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção pública será publicada no dia **14 de novembro de 2023**, na página de acompanhamento do certame, no site www.iades.com.br.

7.5 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.

7.5.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.5.2 O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **23 de novembro de 2023**, na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

7.5.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.5.4 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista específica de candidatos com deficiência.

7.6 A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição da aptidão do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência ao qual se candidata será feita mediante avaliação por equipe multiprofissional sob responsabilidade da IADES e em conformidade com o subitem 7.1.1.

7.6.1 A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de **08 de dezembro de 2023**, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

7.6.2 O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar **no dia 22 de dezembro de 2023**. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente ao da divulgação da informação.

7.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se considerado apto na aferição por equipe multiprofissional e aprovado na seleção pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Anexo II.

7.7.1 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência conforme o Decreto nº 3.298/99, ou cuja deficiência não for compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas nos programas de residência, concorrerá única e exclusivamente às vagas de ampla concorrência deste Edital.

7.7.2 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com através **CAC-IADES** para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.

7.10 O laudo (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

7.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para pessoas com deficiência para comparecerem na data estabelecida para 1ª escolha de sua respectiva especialidade, conforme cronograma de matrícula, independentemente de sua classificação.

8 DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES.

8.1 Nos termos da Lei Municipal 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 57.557/2016, em seu artigo 3º, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública, por Programa de Residência e categoria profissional conforme especificado no **Anexo II**.

8.2 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros, negras e afrodescendentes seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa negra em cumprimento da legislação vigente, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.3 O candidato deverá indicar na sua ficha de inscrição a autodeclaração e preencher, assinar e encaminhar a o formulário (modelo disponível no **Anexo V**) de autodeclaração de que é negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda; e encaminhar a documentação indicada no subitem 8.3.1, e foto colorida 5x7, até o dia **6 de novembro de 2023**, impreterivelmente, via e-mail para **residenciasms24@iades.com.br**, contendo a documentação em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicar no campo Assunto: **RM/SMS-SP/2024 – VAGAS PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES**".

8.3.1 Os candidatos que não enviarem a documentação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, no período indicado no subitem 8.3 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

8.3.2 Da documentação:

a) RG digitalizada colorida;

b) outro documento de identificação digitalizada colorido (exemplo: CNH ou Carteira de Conselho)

c) Preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração de que é negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda; conforme modelo disponível no Anexo V; e

d) O candidato deverá providenciar o envio de foto colorida 5x7cm colorida, atualizada e datada e com data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4 Em conformidade com o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.557/2016, a foto de que trata a alínea "c" do subitem 8.3.1 deverá ser no tamanho 5x7, colorida, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há 30 (trinta) dias no máximo da data do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto.

8.4.1 **A documentação deverá ser enviada por via eletrônica para o e-mail residenciasms24@iades.com.br**, formato PDF deverá ser único, contendo todos os documentos necessários e com o seguinte nome: **99999999-XXXXXXXXXXXX.PDF**, onde **"99999999"** representa os 9 (nove) primeiros dígitos do número do CPF e **"XXXXXXXXXXXX"** representa o nome completo do candidato sem espaços. O candidato deverá além do RG enviar ainda outro documento identificação válido com foto, tais como: CNH, passaporte. A foto deverá estar em boas condições, pois será um dos critérios de indeferimento.

8.4.2 Serão considerados como critérios de indeferimento:

a) Auto declaração não preenchida adequadamente e(ou) não assinada;

b) Foto não atendendo o disposto na lei;

c) Identidade em más condições de visibilidade ou fisionomia em discrepância com a fotografia colorida 5x7 enviada.

8.4.2.1 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF e de acordo com as especificações informadas nos subitens 8.3.1 a 8.4.1 Sempre que houver, devem ser anexadas as imagens frente e verso dos documentos enviados. Os arquivos ilegíveis e fora do padrão determinado no presente Edital serão considerados sem validade e não serão avaliados.

8.4.2.2 Os candidatos que apresentarem documentação fora das especificações informadas nos subitens 8.3.1 a 8.4.1 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

8.5 A inscrição para reserva de vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

8.7 A validação dos candidatos que se autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes será realizada pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à **Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**.

8.8 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.9 Após o período de inscrição, fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, qualquer exclusão.

8.9.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da seleção pública.

8.9.2 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

8.9.3 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela **CAPPC** é obrigatório, sob pena de exclusão da seleção pública.

8.10 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

8.11 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.12 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos do Decreto Municipal nº 57.557/2016 e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.13 O candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes e que for classificado nesta seleção pública, na lista específica das pessoas com deficiência, se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 7 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.

8.13.1 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.

8.13.2 Se não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.

8.14 O resultado preliminar da análise da conformidade da documentação indicada no subitem 8.3 será divulgado na data provável **14 de novembro de 2023**, na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br

8.14.1 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato negro, negra ou afrodescendente, fica assegurada o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.

8.15 O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes; se habilitado na seleção pública de acordo com os critérios constantes do subitem 12.1, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 1º, do Decreto Municipal nº 57.557/2016, a procedimento de análise pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC)** à vista da autodeclaração, da foto, da identidade (RG) e outros documentos, enviados pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 8.6 deste Edital.

8.15.1 Após aferição documental, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente ou perante a **CAPPCC**, em local, data e horário que serão divulgados oportunamente pela **SMS-SP**, por meio de comunicado que será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

8.16 O resultado preliminar da análise feita pela CAPPCC será oportunamente divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

8.17 O candidato cujo resultado da aferição presencial feita pela **CAPPCC** não o considerar negro, negra ou afrodescendente para fins de acesso por meio de cotas poderá interpor manifestação escrita em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da aferição presencial, por meio de link específico na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.

8.18 O resultado final do procedimento de análise pela **CAPPCC** será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, constituindo parte obrigatória desta seleção pública.

8.19 Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado nesta seleção pública na lista especial às pessoas com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.

8.20 Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 7 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção consistirá na aplicação em única etapa, de **prova objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, e de acordo com a distribuição de questões informada no **Anexo III**.

10.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

10.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme evidenciado nas tabelas do **Anexo III**.

10.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

10.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.4.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

10.4.2 A **prova objetiva** será aplicada na **data provável de 03 de dezembro de 2023** e com a **duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**.

10.4.3 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados na página de acompanhamento da seleção pública, no **site www.iades.com.br**, na **data provável de 23 de novembro de 2023**.

10.4.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do seu comprovante de inscrição, que será oportunamente disponibilizado no Ambiente do Candidato.

10.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da **prova objetiva** por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a **SMS-SP** e o **IADES** não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

10.4.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.4.5.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**.

10.4.5.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.4.2.

10.4.5.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua **prova objetiva** anulada.

10.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas as marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

10.4.7 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais.

10.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam realizadas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

10.4.10 Não serão fornecidas, por telefone e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da **prova objetiva**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na página de acompanhamento da seleção pública, no **site www.iades.com.br**.

10.4.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova objetiva** com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova.

10.4.11.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da **prova objetiva** após o horário fixado para o seu início.

10.4.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do **IADES**.

10.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

10.4.13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

10.4.13.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.4.13 deste edital, não poderá fazer a **prova objetiva** e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

10.4.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a **prova objetiva** no local designado pelo **IADES**.

10.4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.4.17 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.4.17.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 6 deste edital.

10.4.18 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 10.4.16 e 10.4.17 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

10.4.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.4.20 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridas durante a aplicação da **prova objetiva**, nem por danos a eles causados.

10.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da **prova objetiva**, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

10.4.22 O controle de horário de duração da **prova objetiva** será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

10.4.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

10.4.24 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da **prova objetiva**.

10.4.25 A inobservância dos subitens 10.4.23 e 10.4.24 deste edital acarretará a não correção da **prova objetiva** e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

10.4.26 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- b) For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) For surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá (ão) ser providenciado(s) pelo candidato;
- e) For surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *notebook*, *tablets* eletrônicos, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar;
- f) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou)
- n) Descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

10.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.4.29 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11 DO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

11.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de **Residência Médica**, tiver ingressado no **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015 e concluído o

programa de dois anos; receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

11.2 Conforme Resoluções nºs 02/2015 e 35/2018 da **CNRM**, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que concluir a programação prevista para os dois anos do **PRMGFC** credenciados ao **CNRM**, ou estar cursando o **PRMGFC** credenciado ao **CNRM**, com a data da previsão de conclusão **até 29/02/2024** (para os candidatos aos programas de acesso a outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação.

11.2.1 Não será aceita bonificação para PROVAB conforme determina a Resolução **CNRM 35/2018**.

11.2.2 Os candidatos que concluirão os dois anos do **PRMGFC** credenciado ao **CNRM** deverão apresentar certificado de conclusão de **Residência Médica** credenciados ao **CNRM** ou declaração de conclusão do **PRMGFC** credenciados ao **CNRM até o dia 29/02/2024**, expedida pela respectiva **COREME** na qual está inserido o programa de **Residência Médica**.

11.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PRMGFC** credenciado ao **CNRM** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PRMGFC** credenciados ao **CNRM** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 11.2.

11.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no **PRMGFC** credenciados ao **CNRM** para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br** com o assunto: "**RM/SMS-SP/2024, Ref. DOCUMENTAÇÃO PRMGFC**". Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **IADES**.

11.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 11.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 10.2.1.

11.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver sido matriculado em programa de **Residência Médica** credenciado a **CNRM** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

11.7 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar as bonificações previstas em lei para as vagas de acesso direto.

11.8 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado o contrário.

11.9 O resultado preliminar da solicitação da pontuação adicional referente ao **PRMGFC**, tem previsão para sua divulgação **em 4 de dezembro de 2022** e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

11.10 Da decisão que venha eventualmente indeferir a pontuação adicional referente ao **PRMGFC**, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de pontuação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de bonificação. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para **residenciasms24@iades.com.br**.

11.11 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**, na data prevista de **19 de dezembro de 2023**.

12 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos uma questão de cada disciplina.

12.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do **PRMGFC** deverão fazê-lo conforme subitens 3.4 e 4.1 deste Edital.

12.3 A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação **PRMGFC** quando se aplicar.

12.4 A classificação final será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

12.5 Para fins de desempate dos candidatos, os seguintes critérios serão utilizados na sequência abaixo:

12.5.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) O maior número de acertos, sucessivamente, nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia e de Medicina Preventiva Social; e
- c) Sucessivamente, maior idade.
- d) Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.6 O Resultado final será publicado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** e disponibilizado, como subsídio, do *site* **www.iades.com.br**.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto à:

- a) Divulgação dos gabaritos preliminares; e
- b) Divulgação dos resultados das provas.

13.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e(ou) resultado preliminar das provas disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

13.4 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

13.5 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e(ou) classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e(ou) classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

13.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13.7 Recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

13.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 13 e seus subitens.

13.9 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da SMS-SP.

14 DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

14.1 Na data provável de 07 a 08 de fevereiro de 2024, será disponibilizado o sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid) para que o candidato selecione a(s) opção(ões) preferencial(is) da(s) COREME, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PRMGFC).

14.1.1 O candidato poderá escolher, por ordem de preferência, as opções de COREME, a depender do programa de Residência Médica escolhido no ato da inscrição, em conformidade com as vagas informadas no Anexo I.

14.1.2 Por COREME entende-se a COREME, preferencial, porém não exclusiva(o), onde está inserido o programa de Residência Médica, conforme o item 2.

14.1.3 Caso alguma Comissão de Residência Médica (COREME) possua Programa(s) de Residência Médica que se encontre(m) na data da escolha de cenários de prática com o *status* de **SUPERVISÃO - MODALIDADE DILIGÊNCIA**, pela CNRM/MEC, esta COREME não terá as vagas do referido Programa de Residência Médica inseridas no SisResid.

14.1.4 Os programas de residência médica que porventura sofrerem redução do seu número total de vagas inicialmente cadastradas, por parte da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), até a data da escolha de vagas terão o número de vagas reduzidas excluídas do certame e não inseridas no SisResid.

14.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o SisResid e fazer a escolha do(s) cenário(s) de ensino, incluindo aqueles cujo programa de Residência Médica é oferecido em uma única COREME.

14.2.1 Os candidatos que concorreram à vaga de programa de Residência Médica de COREME única também deverão obrigatoriamente acessar o SisResid para confirmação do interesse pela vaga, sob pena de se **SE TORNAR ELIMINADO** do processo seletivo.

14.3 O candidato que não acessar o SisResid no período a ser disponibilizado para a escolha da Comissão de Residência Médica (COREME), será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.4 Na abertura do segundo dia, o SisResid disponibilizará, em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada programa de Residência Médica/COREME, que serão atualizadas diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

14.5 A escolha do COREME pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação de cada cenário de prática/unidade de saúde e a escolha do candidato.

14.6 Durante o período de disponibilização do SisResid, o candidato poderá alterar as suas opções quantas vezes entender necessário, sendo que será considerada válida a última escolha de COREME confirmada no referido sistema até data e encerramento da escolha.

14.7 Ao final do período de escolha de vagas, o SisResid seleciona automaticamente os candidatos mais bem classificados, em cada uma das categorias de vagas, em cada programa de Residência Médica/COREME, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo e o cenário preferencial escolhido (já incluída a pontuação adicional referente ao PRMGFC).

14.8 A relação final com os candidatos classificados, após a escolha do COREME preferencial realizada por meio do SisResid, e de acordo com o número e categoria de vagas (geral ou ações afirmativas) disponibilizado para cada programa de Residência Médica/COREME, será divulgada na data provável de 12 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

14.9 Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com o Anexo I, por programa de Residência Médica/COREME escolhido.

14.10 Informações complementares acerca da escolha de vagas serão disponibilizadas por intermédio de edital específico a ser divulgado quando da convocação para a realização da referida escolha de vagas.

14.11 Caso o candidato tenha interesse em apenas uma instituição de ensino, basta que a repita em todas as opções na data da primeira escolha de vagas, e caso não consiga ser contemplado, permanecerá na listagem geral de habilitados em “lista de espera”.

14.12 A “lista de espera” não constitui reserva de **VAGA EXCLUSIVA PARA QUALQUER DAS INSTITUIÇÕES QUE PARTICIPAM DESTA CERTAME**, mas propicia a escolha livre entre as Instituições participantes que detenham vagas abertas, quando da data da segunda escolha de vagas.

14.13 Uma vez exercida a lista geral de habilitados em “lista de espera” o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presente na matrícula do dia, E EM SUA CATEGORIA SEJA ELA: geral ou ações afirmativas.

14.14 Somente haverá a possibilidade de lista de espera após todas as vagas oferecidas, de pelo menos uma das instituições, estiver totalmente preenchida.

14.15 Só haverá opção de lista de espera na 1ª ESCOLHA DE VAGAS NA DATA DEFINIDA NO CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS, que será publicado no site www.iaedes.com.br.

14.16 A PARTIR DA 2ª ESCOLHA DA ESPECIALIDADE, CONFORME CRONOGRAMA, NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

14.17 NÃO SERÁ PERMITIDA A TROCA DE COREME DAS UNIDADES QUE COMPÕEM ESSE EDITAL APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

14.18 A PARTIR DA 2ª ESCOLHA DA ESPECIALIDADE CONFORME CRONOGRAMA NÃO SERÁ PERMITIDA OPÇÃO OU PERMANÊNCIA EM LISTA DE ESPERA.

14.19 Poderão ocorrer novas DATAS PARA ESCOLHA DE VAGAS, obedecendo à data limite estabelecida pela CNRM e as mesmas serão divulgadas no *site* do IADES e divulgadas por outros meios de comunicação.

14.20 Em caso de surgimento de novas vagas sejam por novos credenciamentos, aumento de vagas, ou desistência de candidato matriculado, a sequência nas chamadas subsequentes obedecerá à ordem e especificidade das vagas original, e poderá ser ocupada por candidato habilitado na categoria de PCD, Afrodescendentes ou ampla concorrência em conformidade com a categoria da vaga. Na ausência de candidatos da categoria da vaga original essa será destinada a candidatos de lista geral de habilitados.

14.21 Para efetivar a matrícula, o candidato classificado deverá comparecer a COREME a qual foi contemplado, **NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2024**, apresentando a seguinte documentação **ORIGINAL e DUAS CÓPIAS**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino, diploma ou certificado de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, **ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, caso o programa o requeira como pré-requisito, inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP ou NIT ou NIR; Certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica em MFC credenciada pela CNRM, **ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, **ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**.

14.21.1 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuírem conta no Banco do Brasil.

14.22 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Médica, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

14.23 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1.832/2008.

14.24 Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas na seleção pública de 2023 deverão comparecer à COREME a qual está vinculado no período compreendido entre 29/01/2024 e 02/02/2024 para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas.

14.24.1 O candidato que trancou vaga para prestação de serviço militar e não atender o preconizado no item 14.24 será **CONSIDERADO DESISTENTE**.

14.25 O Programa Nacional de Residência Médica tem vigência anual e encerra suas inscrições conforme determinação da CNRM, **não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação**.

14.26 A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula, caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

15. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

15.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.**

15.2 A **CAC-IADES** disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

15.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574-7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br**.

15.4 Não serão dadas, portelefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados conforme previstos no presente Edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, para recorrer do presente Edital.

16.3 A responsabilidade dos Programas de Residência é das Comissões de Residência Médica (COREME) as quais receberam/receberão o ATO AUTORIZATIVO da CNRM/MEC.

16.4 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor, podendo a bolsa ser de fomento ministerial ou municipal, de acordo com a disponibilidade pelo Programa de Residência.

16.5 Caberá a cada COREME responsável pelo programa de residência médica avaliar as condições e sua capacidade física para oferecer moradia aos médicos residentes;

16.5.1 Caberá a cada COREME responsável pelo programa de residência médica realizar estudo socioeconômico do candidato de forma a ter uma classificação dos interessados à moradia, podendo ser considerado nessa análise elementos como renda mensal familiar, despesa familiar, nível de instrução familiar, área, tipo e características de moradia familiar;

16.5.2 Caberá à COREME criar as regras para a concessão de moradia, ficando sobre sua responsabilidade o controle.

16.6 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pela **CNRM**, estão aditadas ao número total de vagas.

16.7 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início de seu programa de residência médica, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência (Lei 3.268/1957).

16.8 A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

16.9 Os candidatos classificados que forem convocados para o serviço militar **OBRIGATÓRIO** terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2024, a declaração de cumprimento do **serviço militar OBRIGATÓRIO** emitida por autoridade competente e também deverão estar presentes no dia da escolha de vaga do ano seguinte, 2025, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das vagas de Residência Médica.

16.10 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.11 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.12 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao IADES e, inclusive verificar continuamente sua caixa de spam enquanto estiver participando da seleção pública, a **SMS-SP** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

16.13 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a **SMS-SP** e o **IADES**, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e/ou divulgados na Internet, nos *sites* do **IADES** e (ou) da **SMS-SP**.

16.14.1 O candidato será considerado desistente e excluído da seleção pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

16.15 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da **SMS-SP** e do **IADES**, no que a cada um couber.

16.16 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela **Divisão de Ensino e Serviço da Escola Municipal de Saúde da SMS-SP**.

16.17 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

16.18 Todos os resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e divulgados, como subsídio, **até a publicação das listas de matrícula**, na página de acompanhamento da seleção pública, no site **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.19 Caberá à **SMS-SP** a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a **DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO da EMS/SMS**.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Paulo/SP, 29 de setembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

ANEXO I – DAS ÁREAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADAS E DO QUADRO DE VAGAS

ANEXO I – DAS ÁREAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADAS E DO QUADRO DE VAGAS

1 DO QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

1.1 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica de Acesso Direto

ANESTESIOLOGIA (Código 402) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	3
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Total de vagas	7

CIRURGIA GERAL (Código 403) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	5
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	7
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	8
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	10
Total de vagas	30

CLÍNICA MÉDICA (Código 404) – Duração: 2 (dois) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	12
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	18
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	6
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	13
Total de vagas	49

DERMATOLOGIA (Código 405) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Total de vagas	4

NEUROCIURGIA (Código 410) – Duração: 5 (cinco) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	1
Total de vagas	1

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Código 412) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	7
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	10
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	16
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	6
Total de vagas	43

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Código 414) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo)	4
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	10
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	8
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	6
Total de vagas	28

OTORRINOLARINGOLOGIA (Código 415) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

PEDIATRIA (Código 417) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	10
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	7
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	16
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	4
Total de vagas	37

PSIQUIATRIA (Código 418) – Duração: 3 (três) anos.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	4
Total de vagas	14

1.2 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito**CIRURGIA DE MÃO (Código 521) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica**

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	1
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	3

CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (Código 522) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1

CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Código 504) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

CIRURGIA PEDIÁTRICA (Código 505) – Duração: 3 (três) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	2
Total de vagas	2

CIRURGIA PLÁSTICA (Código 506) – Duração: 3 (três) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

CIRURGIA VASCULAR (Código 508) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé)	4
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	6

COLOPROCTOLOGIA (Código 509) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1

ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Código 510) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

GASTROENTEROLOGIA (Código 511) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

GERIATRIA (Código 524) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	3
Total de vagas	3

MASTOLOGIA (Código 513) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	2
Total de vagas	2

NEFROLOGIA (Código 514) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Clínica Médica.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1

UROLOGIA (Código 517) – Duração: 3 (três) anos – Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	2
Total de vagas	2

1.3 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação**ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (Código 607) – Duração: 1 (um) ano – Pré-requisito: Ginecologia e Obstetrícia.**

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	3
Total de vagas	3

GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (Código 610) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	2
Total de vagas	2

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (Código 616) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus	4
Total de vagas	4

NEONATOLOGIA (Código 619) – Duração: 2 (dois) anos – Pré-requisito: Pediatria.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)	2
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha)	12
Total de vagas	14

ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR (Código 601) – Duração: 1 (um) ano – Pré-requisito: Cirurgia Vascular.

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	1
Total de vagas	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE AMPLA CONCORRÊNCIA; PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES; E SERVIÇO MILITAR

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
402	Anestesiologia	7	5	1	1	0
403	Cirurgia Geral	30	22	2	6	1
404	Clínica Médica	49	37	2	10	2
405	Dermatologia	4	3	0	1	0
410	Neurocirurgia	1	1	0	0	0
412	Obstetrícia e Ginecologia	43	32	2	9	0
414	Ortopedia e Traumatologia	28	21	1	6	3
415	Otorrinolaringologia	2	2	0	0	0
417	Pediatria	37	29	1	7	1
418	Psiquiatria	4	3	0	1	0

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
521	Cirurgia de Mão	3	2	0	1	0
522	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	1	0	0	0
504	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2	0	0	0
505	Cirurgia Pediátrica	2	2	0	0	0
506	Cirurgia Plástica	2	2	0	0	0
508	Cirurgia Vascular	6	4	1	1	0
509	Coloproctologia	1	1	0	0	0
510	Endocrinologia e Metabologia	2	2	0	0	0
511	Gastroenterologia	2	2	0	0	0
524	Geriatria	3	2	0	1	0
513	Mastologia	2	2	0	0	0
514	Nefrologia	1	1	0	0	0
517	Urologia	2	2	0	0	0

Observação. 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. 2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. 3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro

de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas, exceto as dos Serviço Militar, não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

3 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação

Código da Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
601	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	1	0	0	0	0
607	Endoscopia Ginecológica	3	2	0	1	0
610	Gastroenterologia Pediátrica	2	2	0	0	0
616	Medicina Intensiva Pediátrica	4	3	0	1	0
619	Neonatologia	14	10	1	3	0

Observação. **1) Siglas:** PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. **2)** Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. **3)** Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. **4)** As vagas reservadas, exceto as dos Serviço Militar não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. **5)** Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS PROVAS OBJETIVAS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme os quadros a seguir.

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto: 402 – Anestesiologia; 403 - Cirurgia Geral; 422 - Área Cirúrgica Básica; 404 - Clínica Médica; 405 – Dermatologia; 410 – Neurocirurgia; 412 – Ginecologia e Obstetrícia; 414 - Ortopedia e Traumatologia; 415 – Otorrinolaringologia; 417 – Pediatria; 418 – Psiquiatria.

Disciplina	Número de Questões
Clínica Médica	10
Cirurgia Geral/ Cirurgia Básica	10
Pediatria	10
Ginecologia e Obstetrícia	10
Medicina Preventiva e Social	10
Total de Questões	50 questões

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica: 521 – Cirurgia de Mão.

Disciplina	Número de Questões
Ortopedia e Traumatologia	25
Cirurgia Plástica	25
Total de Questões	50 questões

3 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia: 522 – Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	25
Otorrinolaringologia	25
Total de Questões	50 questões

4 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral: 504 – Cirurgia do Aparelho Digestivo; 505 – Cirurgia Pediátrica; 506 – Cirurgia Plástica; 508 – Cirurgia Vascular; 509 – Coloproctologia; 517 – Urologia.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	50
Total de Questões	50 questões

5 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Clínica Médica: 510 – Endocrinologia e Metabologia; 511 – Gastroenterologia; 524 – Geriatria; 514 – Nefrologia.

Disciplina	Número de Questões
Clínica Médica	50
Total de Questões	50 questões

6 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia: 513 – Mastologia.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	25
Ginecologia e Obstetrícia	25
Total de Questões	50 questões

7 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia: 607 – Endoscopia Ginecológica.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Geral	10
Ginecologia e Obstetrícia	40
Total de Questões	50 questões

8 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Pediatria: 610 - Gastroenterologia Pediátrica; 616 - Medicina Intensiva Pediátrica; 619 – Neonatologia.

Disciplina	Número de Questões
Pediatria	50
Total de Questões	50 questões

9 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Cirurgia Vascular: 601 - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular.

Disciplina	Número de Questões
Cirurgia Vascular	50
Total de Questões	50 questões



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

ANEXO IV – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA GERAL / ÁREA CIRURGICA BÁSICA. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Epidemiologia dos acidentes e violências no Brasil. Acidentes de Trabalho. Epidemiologia e manejo das neoplasias. Sistema Nacional de Transplantes e captação de órgãos. Protocolos cirúrgicos e uso de evidências científicas. Autonomia do paciente, desospitalização, direito do paciente à informação e cuidados domiciliares. Multiculturalidade e aspectos éticos na relação médico-paciente-equipe-familiares. Cuidados paliativos.

CIRURGIA PLÁSTICA. Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. Feridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica.

CIRURGIA VASCULAR. 1 Princípios da cirurgia cardiovascular. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2 Antimicrobianos em cirurgia cardiovascular. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3 Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4 Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5 Imunologia e transplantes. 6 Mecanismos de rejeição. 7 Anatomia cirúrgica do coração e dos grandes vasos da base. 8 Circulação extracorpórea. 9 Reanimação cardiopulmonar. 10 Hemorragias e complicações trombóticas em cirurgia cardiovascular. 11 Cirurgia para correção das doenças valvares. 12 Cirurgia da doença arterial coronariana - cardiopatia isquêmica. 13 Tratamento cirúrgico das complicações do infarto do miocárdio. 14 Tratamento cirúrgico das arritmias por estimulação com marca- passo cardíaco artificial. 15 Dissecção da aorta. 16 Cirurgia dos aneurismas da aorta torácica. 17. Tratamento cirúrgico das arritmias. 18 Transplante cardíaco. 19 Cirurgia do pericárdio. 20 Cirurgia da endocardite infecciosa. 21 Circulação extracorpórea na cirurgia cardíaca. 22 Procedimentos paliativos nas cardiopatias congênitas. 23 Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. 24 Proteção ao miocárdio.

CLÍNICA MÉDICA. Cuidados gerais com o paciente clínico. Utilização criteriosa e interpretação dos principais exames complementares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, valvulopatias, doenças coronarianas, miocardiopatias, arritmias. Doenças respiratórias: asma brônquica, DPOC, infecções, derrame pleural, tumores, embolia pulmonar. Doenças gastrointestinais: doenças pépticas, diarreias, doenças funcionais do TGI, abdome agudo, doenças biliares e pancreáticas. Doenças hepáticas: hepatites, cirrose hepática e suas complicações. Doenças infecciosas: sepse, antibioticoterapia, doenças parasitárias, HIV e AIDS, doenças tropicais, infecções hospitalares. Cuidados clínicos com o paciente oncológico. Doenças endócrinas: diabetes mellitus e suas

complicações, doenças da tireoide, doenças da adrenal. Doenças renais: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndromes nefrótica e nefrítica. Doenças reumatológicas: gota, artrite reumatoide, artropatias soronegativas, colagenoses e vasculites. Doenças neurológicas: doenças cerebrovasculares, infecções, cefaleias, doenças periféricas. Emergências clínicas. Noções de geriatria. Semiologia médica. Epidemiologia das doenças crônicas e transmissíveis no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso. Política Nacional de Humanização. Determinações sociais, promoção da saúde e prevenção das principais doenças e agravos na população. Vigilância em Saúde. Determinações sociais das principais doenças e agravos à saúde da população brasileira. Política Nacional de Saúde Mental, Política Nacional de Medicamentos. Alcoolismo, uso abusivo de drogas e estratégias de redução de danos. Clínica ampliada. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Sexualidade e saúde. Protocolos clínicos e medicina baseada em evidências. Uso racional de medicamentos. Redes de Atenção. Uso de informação de base territorial, diagnóstico local de saúde, indicadores epidemiológicos e organização da atenção à saúde individual e coletiva.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL. Sistema Único de Saúde – história, princípios e diretrizes. Participação social, conselhos e conferências de saúde. Estrutura e organização das ações e serviços do SUS, legislação, políticas e programas. Determinações sociais do processo saúde-doença. Epidemiologia – conceitos e aplicações, principais tipos e desenhos de estudos epidemiológicos e suas utilizações. Análise de situação de saúde no Brasil e no Estado de São Paulo – situação e tendências das principais doenças e agravos à saúde. Transições demográfica, nutricional e epidemiológica. Indicadores de saúde e sua aplicação. Planejamento e avaliação em saúde. Sistemas de informação. Doenças e agravos de notificação compulsória. Promoção, prevenção e vigilância em saúde – conceitos e utilização. Informação social e epidemiológica no território e na organização das ações e serviços. Modelos de atenção à saúde, descentralização, regionalização, hierarquização, níveis de complexidade, organização em redes, integralidade e regiões de saúde. Financiamento do SUS, conjuntura sanitária. Políticas e programas de saúde. Farmacovigilância e uso racional de medicamentos. Medicina legal, bioética e Código de Ética Médica. Atestado de óbito – uso e preenchimento. Saúde coletiva do trabalhador e da trabalhadora. Epidemiologia clínica. Uso racional de tecnologias e exames complementares. Saúde baseada em evidências. Políticas de gestão do trabalho e formação permanente. Educação popular em saúde.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdome agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cervicouterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distocias. Indicações de cesárias e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Violência obstétrica. Políticas e programas de atenção à população LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos. Políticas de humanização do nascimento e do parto. Direito ao acompanhante no pré-natal, parto e puerpério. Aspectos éticos e interculturais na atenção à saúde da mulher. Sexualidade na adolescência, idade adulta e na velhice.

OTORRINOLARINGOLOGIA. Otologia, rinologia, bucofaringologia, laringologia. Cirurgias ortodônticas, traumatológicas, estéticas e recuperadoras da face. Ronco e apneia obstrutiva do sono. Cirurgia das afecções da cabeça, pescoço e base de crânio. Otoneurocirurgia, microcirurgias, alergia, foniatria, diagnose e endoscopia.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Deslocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistese. Traumatismo do membro superior e inferior.

PEDIATRIA. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação

da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente. Vacinas, soros e Programa Nacional de Imunizações. Saúde Mental na infância e na adolescência.

Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo da pessoa sem abreviações), portador do documento de identidade _____ (especificar o tipo), nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na seleção pública para a Residência Médica da **SMS-SP**, para ingresso em 2024 – Especialidade: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital da seleção pública e do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.577/2016**, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP**, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro mediante vídeo da mesma, sob meu consentimento livre e esclarecido.
- 4) se no procedimento adotado pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP** restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da seleção pública e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato/declarante)